



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 4 de março de 2022.

Ofício N° 123/2022-PM

SENHOR PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
RIBEIRÃO PRETO	
OP. nº	123 22 PM
DATA:	09 / 03 / 22
HORÁRIO:	10:30 hs.
<i>Edairim</i>	
FUNÇÃO	

Em resposta ao Ofício nº 1.333/2022-C.M., de 12 de janeiro de 2022, que encaminhou a esta Casa o **VETO TOTAL N° 04/2022** ao Projeto de Lei nº 231/2021, de autoria dos Vereadores Zerbinato, Marcos Papa e Paulo Modas, que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS DOMICILIARES VENCIDOS OU EM DESUSO, DE USO HUMANO, INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS, E DE SUAS EMBALAGENS APÓS O DESCARTE PELOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, cumprimos o dever de, com o presente, comunicar a Vossa Excelência que o mesmo foi **REJEITADO** em sessão ordinária realizada no dia 3 de março de 2022.

Outrossim, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 14.659, de 4 de março de 2022**, promulgada pela Presidência, para as providências cabíveis.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ALESSANDRO MARACA
Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A